



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 485/03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

*Cria Cargo Público de Provimento Efetivo em
Extinção na estrutura da Administração
Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa centralizada do Município de Floriano Peixoto, 01 (um) cargo público de MÉDICO em extinção, integrante do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Funcional de Nível Superior, sujeito ao regime jurídico estatutário.

Parágrafo único - A especificação do cargo público criado nos termos do "caput" deste artigo, com a descrição sintética e as atribuições típicas, carga horária e requisitos para provimento, encontra-se no Anexo I desta Lei, como parte integrante.

Art. 2º - O cargo público que compõe a categoria funcional de MÉDICO, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o padrão de vencimento e valor mensal, expresso em reais, fixado em R\$ 2.279,97 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), assegurada a progressão funcional prevista na Lei Complementar nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, de acordo com o Anexo II desta Lei, bem como fará jus aos demais direitos e deveres decorrentes do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 485/03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

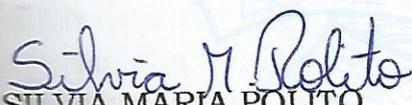
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos quinze dias do mês de setembro de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em: 15.09.2003.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


SILVIA MARIA POLITO
Secretária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 485/03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

ANEXO I

Classe: MÉDICO

Padrão de Vencimento: RS2.279,97

Descrição Sintética: compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como, elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Atribuições típicas: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo de recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho, conselhos municipais e/ou reuniões com setores e/ou departamentos municipais e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições afins.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 485/03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

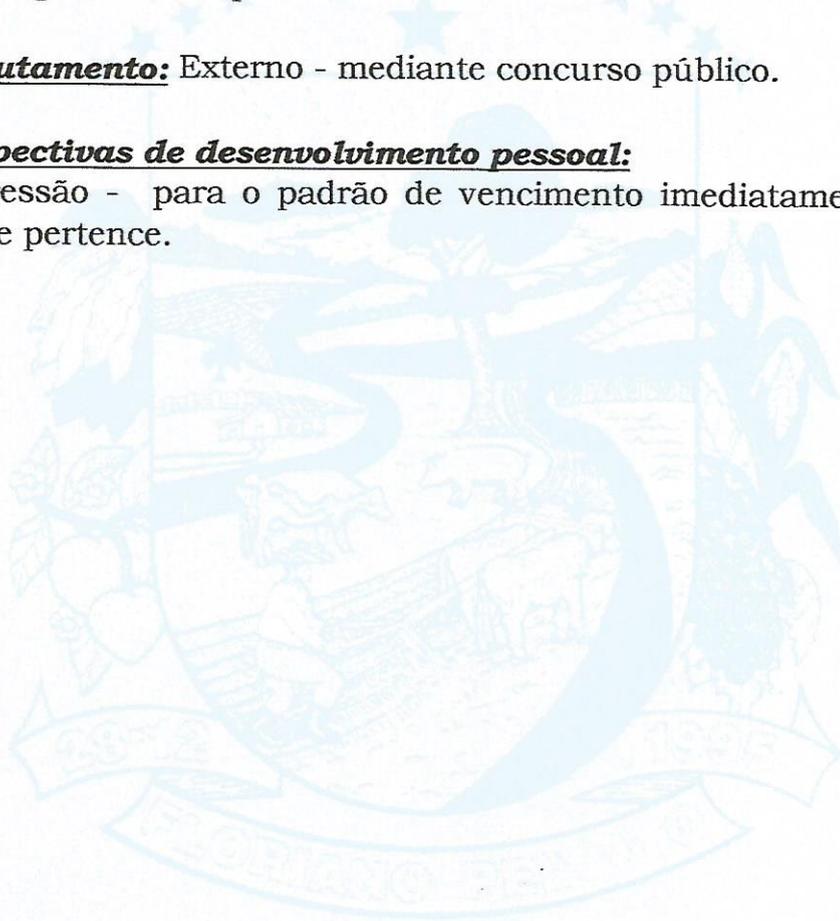
Carga horária: período normal de trabalho de 12 (doze) horas semanais.

Requisitos para provimento: Instrução - curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe.

Recrutamento: Externo - mediante concurso público.

Perspectivas de desenvolvimento pessoal:

Progressão - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.



B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 485/03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

ANEXO Nº II

PADRÃO DE VENCIMENTO E PADRÕES DE PROGRESSÃO

PADRÕES DE PROGRESSÃO (R\$)					
A	B	C	D	E	F
2.279,97	2.371,17	2.462,37	2.553,57	2.644,77	2.735,96

PADRÕES DE PROGRESSÃO (R\$)					
G	H	I	J	K	L
2.827,16	2.918,36	3.009,56	3.100,76	3.191,96	3.283,16

B